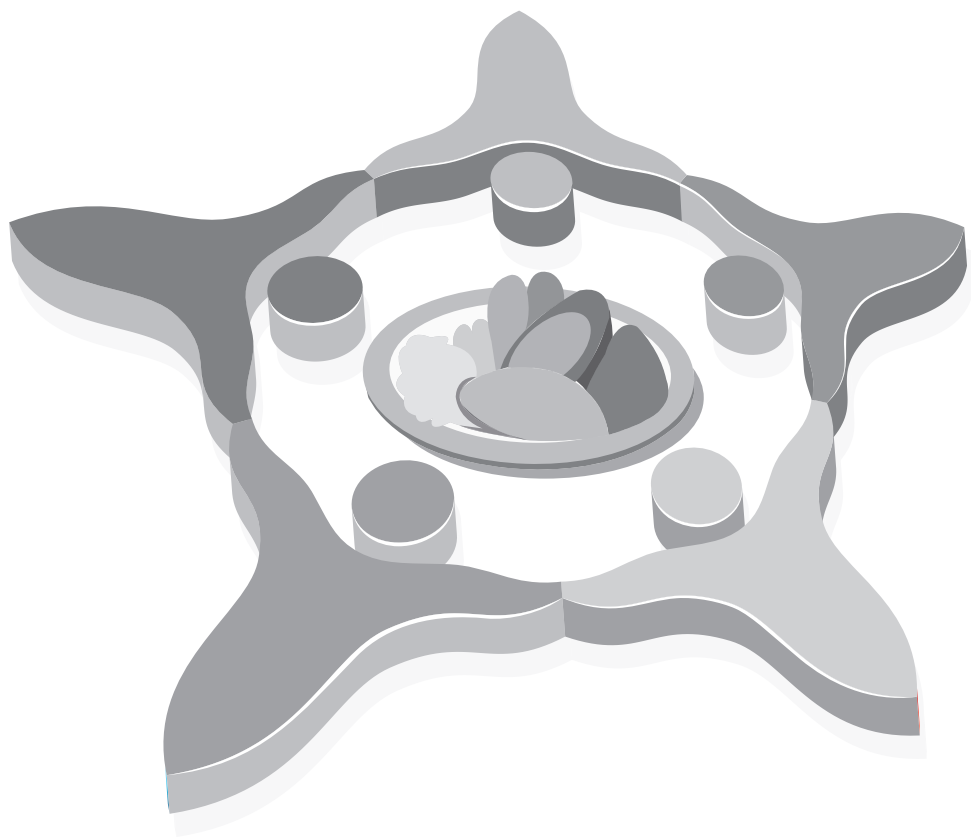


**REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA  
ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - CESAN, APROVADO EM  
25 DE ABRIL DE 2011 PELO CONSELHO  
ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL – CONSEA/AL.**



---

**ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL: DIREITO DE TODOS**

---

## SEÇÃO I - DO TÍTULO

**Art. 1º** - A III Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - III CESAN, convocada por meio do Decreto Governamental Nº 12.699 de 28 de abril de 2011, será intitulada “Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”.

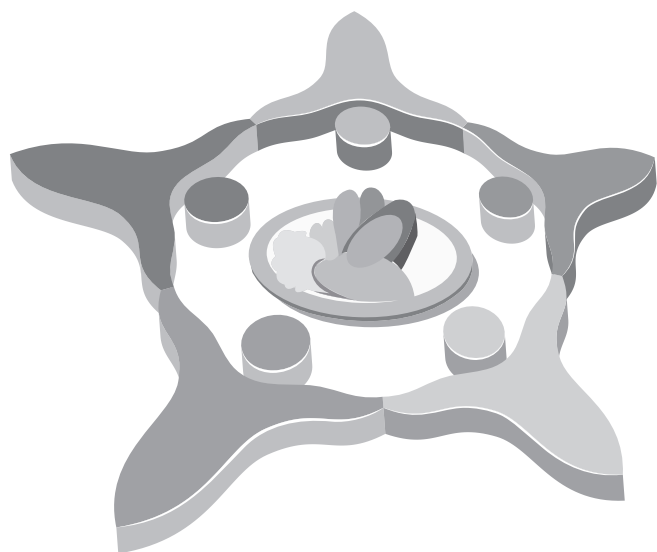
## SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

**Art. 2º** - Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a III CESAN terá por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade, assim como os seguintes objetivos específicos:

- I** - Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito estadual;
- II** - Apresentar recomendações relacionadas à elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III** - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;
- IV** - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

**Art. 3º** - A III CESAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo 1** – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- II – Eixo 2** – Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – Eixo 3** – Sistema e Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.



**Art. 4º** - A Presidência da III CESAN e das Conferências Regionais será de competência do Presidente do CONSEA/AL e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva do CONSEA/AL.

**Art. 5º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III CESAN contará com uma Comissão Organizadora.

### SEÇÃO I - ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora da III CESAN é composta por representantes do CONSEA/AL e da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social distribuídos em:

- I – Grupo Executivo;
- II – Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;
- III – Subcomissão de Infra-estrutura, Mobilização e Comunicação.

### SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 7º** - O Grupo Executivo da III CESAN tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III CESAN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II - Criar a comissão de Relatoria;
- III - Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões de Conteúdo e Metodologia e de Infra- estrutura, Mobilização e Comunicação;
- IV – Informar a Plenária do CONSEA Estadual e submeter à sua apreciação as questões da V CESAN consideradas pertinentes;
- VI - Reconhecer e validar as etapas da III CESAN e as inscrições das delegações municipais, bem como elaborar a lista de convidados(as) e observadores(as).

**Art. 8º** - A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Regimento e Textos de referência para subsidiar as discussões das Conferências Regionais e da III CESAN;
- II – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da III

CESAN;

III - Consolidar o Relatório Final da III CESAN para divulgação.

**Art. 9º** - A Subcomissão de Infra-estrutura, Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

- I – Propor condições de infra-estrutura e de orçamento necessárias à realização da III CESAN;
- II – Buscar parcerias e mobilizar recursos;
- III – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para a III CESAN;
- IV – Estimular a organização e realização de Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito regional, como etapas importantes da III CESAN;
- V – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional Regionais à Comissão Organizadora da III CESAN;
- VI - Avaliar, juntamente com o Grupo Executivo, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III CESAN.

**Art. 10** - A III CESAN será realizada na cidade de Maceió - AL, no dia 1º de Setembro de 2011 e terá abrangência estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

**Art. 11** - A III CESAN será precedida de Conferências Regionais que serão realizadas nos seguintes municípios:

**I** – Marechal Deodoro, dia 19 de julho de 2011;

**II** – Delmiro Gouveia, dia 21 de julho de 2011;

**III** – Arapiraca, dia 26 de julho de 2011;

**IV** – Maragogi, dia 28 de julho de 2011.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos das etapas regionais não constituirá impedimento à realização da III CESAN no prazo previsto.

## SEÇÃO I - DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

**Art. 12** - Os membros titulares e suplentes do CONSEA/AL devem se articular e adotar medidas para mobilizar e estimular a participação de representantes dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais nas Conferências Regionais.

**Art. 13** - Serão aceitas inscrições de representantes de entidades formalmente constituídas e ativas, com sede no estado, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e de ofício assinado pelo presidente da entidade designando o seu representante.

**Parágrafo único** – Apresentar cópia do documento de registro da entidade.

**Art. 14** - As conferências regionais e a III CESAN terão a seguinte metodologia:

**1** – Credenciamento

**2** – Abertura

**3** – Plenária de aprovação do regimento.

**4** – Painel de palestras.

**5** – Grupos de trabalho.

**6** – Plenária final.

**Art. 15** – Para melhor desenvolvimento das atividades, os grupos de trabalho contarão com a presença de 1 (um) relator indicado previamente pela Comissão Organizadora e 1(um) facilitador e 1(um) relator eleitos no grupo.

**Art. 16** – Caberá ao coordenador:

I - proceder à apresentação dos integrantes;

II - esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;

III - garantir a discussão do conteúdo temático destinado ao grupo;

IV - mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;

V - solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

**Art. 17** – Caberá aos relatores:

- I - Anotar todas as propostas dos temas em discussão, aprovadas pelo grupo;
- II - Dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- III - Apresentar relatório do produto dos grupos à Comissão Organizadora da III CESAN.

**Art. 18** – Para a apresentação na plenária final, as sugestões de propostas deverão contar com uma aprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo.

**Art. 19** – Para efeito de reconhecimento e validação das Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Comissão Organizadora da III CESAN, deverão ser encaminhados no ato de inscrição da respectiva delegação para a etapa estadual, os seguintes documentos:

- I – Documento Final da Conferência Regional;
- II – Ata de Eleição da Delegação.
- III – Ficha individual de inscrição dos delegados eleitos.

**Parágrafo primeiro.** O Documento Final de, no máximo cinco páginas, deve conter uma síntese da realização da referida conferência e contemplará todas as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho.

**Parágrafo segundo.** Os documentos acima citados serão encaminhados ao CONSEA/AL, no prazo máximo de 10 dias após a realização da respectiva Conferência Regional, em forma impressa para a sede do conselho, situada na Rua Comendador Calaça, nº 1399, Poço, CEP 57025-680 e por meio eletrônico para [consea.alagoas@hotmail.com](mailto:consea.alagoas@hotmail.com)

## SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

**Art 20** – Os textos de referência elaborados pela Comissão Organizadora do CONSEA/AL e os painéis de debates servirão como orientação para os trabalhos das Conferências Regionais e da III CESAN.

**Art. 21** – Os principais produtos da III CESAN serão:

- I – Relatório da III Conferência Estadual de SAN;
- II – Documento Final
- III – Moções.

**Parágrafo primeiro.** O Relatório da III Conferência Estadual de SAN será um documento a ser usado para subsidiar as ações estaduais, não havendo necessidade de enviá-lo ao CONSEA Nacional.

**Parágrafo segundo.** O Documento Final, contendo os resultados obtidos nas atividades de cada Eixo realizadas no âmbito da Conferência Estadual, cujo formato deverá seguir as orientações contidas no Manual Orientador, elaborado pela Comissão Organizadora da IV CNSAN, a ser enviado ao CONSEA Nacional, em prazo estabelecido no referido manual.

**Art. 22** – São considerados delegados da III CESAN, com direito à voz e voto:

**a)** Delegados natos representados pelos 27 (vinte e sete) membros do CONSEA/AL, com a seguinte composição: 18 (dezoito) conselheiros(as) da sociedade civil titulares ou o seu respectivo suplente e 9 (nove) representantes governamentais titulares ou o seu respectivo suplente;

**b)** Os 330 (trezentos e trinta) delegados, eleitos nas Conferências Regionais de SAN, sendo 2/3 (duas terças partes) de representantes da sociedade civil e 1/3 (uma terça parte) de representantes do governo municipal, conforme distribuição apresentada no quadro 1 do Anexo I, devidamente inscritos junto à Comissão Organizadora.

**c)** Representantes do Governo Estadual e da Sociedade Civil, indicados pelo CONSEA/AL, até o número máximo de 9 (nove).

**Parágrafo primeiro.** No caso de impedimento da participação do delegado titular, o delegado suplente poderá se inscrever junto à Comissão Organizadora ou junto à secretaria da conferência até o momento da aprovação do regimento.

**Parágrafo segundo.** Todos os delegados inscritos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do credenciamento na III CESAN.

**Parágrafo terceiro.** O delegado eleito para a etapa nacional, somente será confirmado como tal, quando for verificada a presença integral do mesmo, nas atividades da conferência, comprovada por meio da assinatura na lista do credenciamento, na lista do grupo de trabalho e na lista da plenária final.

**Art.23** – Do número total de delegados fixado para a participação na etapa nacional, 22% (vinte e dois por cento) serão indicados pelo critério de cotas (Anexo I – Quadro 2) distribuídos da seguinte forma:

**1** - 18,2 % (dezoito, dois por cento) de representantes dos povos indígenas, com base em dados disponibilizados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA em novembro de 2010;

**2** - 18,2% (dezoito, dois por cento) de representantes de comunidades quilombolas, com base na lista das comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares de 2010;

**3** - 18,2 % (dezoito, dois por cento) de povos de terreiro, de acordo com estimativas dos movimentos sociais;

**4** - 36,4 % (trinta e seis, quatro por cento) de representantes da população negra em geral, com base nos dados do Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

**5** - 9% (nove por cento) de representantes dos demais povos e comunidades tradicionais.

**§1º** São considerados povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, conforme definição contida no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**§2º** O critério de cotas será aplicado às representações da sociedade civil nas delegações. Vagas de cotas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas a outros segmentos.

**§3º** Na escolha dos(as) delegados(as) estaduais deverão ser contemplados(as) representantes de portadores(as) de necessidades especiais, com prioridade para os(as) portadores(as) de necessidades alimentares especiais.

**§4º** Deverá ser garantida a participação de mulheres nas delegações, bem como nas mesas de debate e demais atividades nos vários níveis do processo preparatório e na IV CNSAN.

**Art. 24** – Poderão atuar na Conferência Estadual, na qualidade de convidados(as) ou de observadores(as) representantes de órgãos, entidades e instituições, bem como personalidades municipais, estaduais e nacionais, com atuação de relevância na área de segurança alimentar e nutricional e setores afins.

**Parágrafo único.** Os convidados e observadores serão indicados pela comissão organizadora da III CESAN, até o limite máximo de 12 (doze) pessoas e estarão

devidamente inscritos, com direito à voz.

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 25** – É assegurado aos delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que este regimento não esteja sendo cumprido.

**Art. 26** – A apreciação das propostas oriundas dos trabalhos em grupo na plenária final será encaminhada na forma que se segue:

- a) Será assegurado aos delegados o direito de solicitar o destaque de qualquer proposta apresentada.
- b) As solicitações de destaque deverão ser efetuadas à mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- c) Os destaques relacionados às questões de redação e semântica não serão apreciados em plenária, sendo remetidos à relatoria da Conferência.
- d) Identificado o conjunto de itens de destaque, os respectivos propositores terão dois minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista.
- e) A presidência da mesa concederá a seguir, a palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, não sendo permitida réplica.
- f) Os itens de destaque serão submetidos à votação.
- g) Os itens que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovados.
- h) A aprovação das propostas será por maioria simples de delegados presentes.

**Parágrafo primeiro.** Após a defesa a favor e contra dos destaques, a mesa deverá consultar se a plenária encontra-se devidamente esclarecida e em caso contrário, abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima.

**Parágrafo segundo.** Para facilitar a identificação dos delegados e a contagem dos votos, a Comissão Organizadora indicará a localização destes na plenária final.

**Parágrafo terceiro.** A votação se processará através da apresentação do crachá levantado pelos participantes, quando solicitado pela mesa.  
Das Moções

**Art. 27** – Serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por delegados, escritas em formulário padrão, à secretaria da III Conferência, até as 14 horas, momento que antecede os trabalhos dos grupos.

**Parágrafo primeiro.** Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total de delegados inscritos.

**Parágrafo segundo.** Cada moção será lida pelo coordenador dos trabalhos e, quando solicitado, garantirá ao propositor o tempo máximo de 02 (dois) minutos para defesa da mesma.

**Parágrafo terceiro.** A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

### CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

**Art. 28** – Os recursos necessários à realização da III CESAN serão oriundos de fonte orçamentária do Governo Estadual.

### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** – Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo Executivo da III CESAN.

## ANEXO I

**Quadro 1:** Distribuição de delegados regionais para a III CESAN, por região e segmento (sociedade civil e governo).

REGIONAL	MARECHAL DEODORO	SANTANA DO IPANEMA	JUNQUIERO	MARAGOGI	TOTAL GERAL
Nº DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	30	21	36	15	102
DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL	68	44	76	32	220
DELEGADOS GOVERNAMENTAIS	34	22	38	16	110
TOTAL	102	66	114	48	330

Obs.: Aos municípios sede foram destinadas 06 (seis) vagas, ao município de Arapiraca 06 (seis) vagas e ao de Maceió 12 (doze) vagas.

**Quadro 2:** Distribuição de delegados estaduais para a III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, segundo origem (sociedade civil e governo).

DELEGADOS ESTADUAIS										
Sociedade Civil (b)										
Estado	Governo (a)	Comum (c)	Cotas (d)						Subtotal Sociedade Civil (c+d)	Total do Estado (a+b)
			Indig.	Quilomb.	Povos Terreiro	Pop. Negra	Outros	Subtotal Cotas		
ALAGOAS	14	21	2	2	1	3	1	9	21+9=30	44



**Secretaria de Estado  
da Assistência e  
Desenvolvimento  
Social**



Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Av. Comendador Calaça, nº 1.399, Poço, Maceió - Alagoas  
CEP 57025-640 - Fone: (82) 3315-2881/ Fax: (82) 3315.2878